



Prefeitura Municipal de Itaquirai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 217/95

CRIA PONTO DE ESTACIONAMENTO DE TAXÍ Nº 004, e dá outras providências.


A CAMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **APROVOU**, E EU **SANCIONO** A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Fica criado o ponto de taxi nº 004, na cidade de Itaquirai, que se localiza na rua Dourados entre as Trav. Paço Municipal e Avenida 13 de maio.

Parágrafo Único - O Estacionamento terá vaga para até 04 veículos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 19 dias do mês de abril de 1995.


MÁRCIO GIOVANI TOMAZELLI
- Prefeito Municipal -

